



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01 577 844/0001-62


LEI Nº 349/2019

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**


Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Sr. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no **art. 49** da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 349/2019**, que **institui o diário oficial do município de São Pedro dos Crentes/MA, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, e dá outras providências**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº **349/2019**, de 30 de Outubro de 2019, por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.**


Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes/MA, em 30 de Outubro de 2019.


Jessione Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

LEI Nº 349, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes, mantido pela Secretaria Municipal de Administração, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Pedro dos Crentes, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.sãopedrosdoscrentes.ma.gov.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes são reservados ao Município de São Pedro dos Crentes.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução, desde que seja solicitado previamente.

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

3/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Programática:

- **Função: 04 – Administração**
- **Subfunção: 122 – Administração Geral**
- **Programa: 0052 – Administração Geral**
- **Proj/Atividade: 2004 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.**
- **Natureza da Despesa: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Programática:

- **Função: 04 – Administração**
- **Subfunção: 122 – Administração Geral**
- **Programa: 0052 – Administração Geral**
- **Proj/Atividade: 2004 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.**
- **Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Programática:

- **Função: 04 – Administração**
- **Subfunção: 122 – Administração Geral**
- **Programa: 0052 – Administração Geral**
- **Proj/Atividade: 2004 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.**
- **Natureza da Despesa: 319036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Programática:

- **Função: 24 – Comunicações**
- **Subfunção: 122 – Administração Geral**
- **Programa: 0052 – Administração Geral**
- **Proj/Atividade: 2008 – Manutenção e Implantação Projeto Cidade Digital.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

- **Natureza da Despesa:** 319030 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Programática:

- **Função:** 24 – Comunicações
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 0052 – Administração Geral
- **Proj/Atividade:** 2008 – Manutenção e Implantação Projeto Cidade Digital.
- **Natureza da Despesa:** 319039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Programática:

- **Função:** 24 – Comunicações
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 0052 – Administração Geral
- **Proj/Atividade:** 2008 – Manutenção e Implantação Projeto Cidade Digital.
- **Natureza da Despesa:** 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Ao Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

Gabinete do Prefeito de São Pedro dos Crentes - MA, 30 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove (2019).

**Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de São Pedro dos Crentes.
Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.**

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
Prefeito de São Pedro dos Crentes